

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2022-12 PMBGA

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 6° do Decreto n° 8.538/2015 e nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nas páginas: <http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

| | | |
|---|-------------|-----------|
| DATA E HORA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | 04/08/2022, | 08h00min. |
| DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: | 11/08/2022, | 08h00min |
| DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: | 11/08/2022, | 08h00min. |
| DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | 16/08/2022, | 08h00min. |
| DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: | 16/08/2022, | 08h01min. |

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E



UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS QUE ATENDEM O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II deste Edital.

2. DA DESPESA

2.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: órgão 14-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 12-Fundo Municipal de Saúde, órgão 10-Prefeitura de Brejo Grande do Araguaia unidade(s) 07-Sec. Mun. de Obras Viação e Urbanismo, órgão 13-Fundo Municipal de Assistência Social unidade(s) 11-Fundo Municipal de Assistência Social, 04-Secretaria Municipal de Administração, órgão 15-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 13-Fundo Municipal de Educação.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (Dois) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cpl.bga@gmail.com.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo II deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no cadastro de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

4.3.4.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de



5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993. (Retirar o item 4.7 e subitens 4.7.1 a 4.7.5, se for vedada a participação de consórcio. Ver subitem 4.3.4.9)

4.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

4.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

4.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do item 12 deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

4.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

4.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

4.8. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:



4.8.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços e lances;

4.8.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

4.8.3. Unidade Gestora - Órgão licitador;

4.8.4. Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

4.8.5. Licitante Vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Marca e modelo de cada item ofertado;

6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes;



8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);

8.2.6. Sorteio.

8.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

8.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 03 (três) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findar o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo e procedência, conforme o caso;

e) O prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior a 12 meses (dias ou anos, conforme o caso), contados do recebimento definitivo do objeto;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (dias) dias corridos (recomenda-se não inferior a 60 dias - art. 6º da Lei 10.520/2002), contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Prazo para entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente;

h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2**.

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da **Proposta Realinhada** por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou (artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs /



EPPs), seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

Parágrafo Único: A proposta de Preços inicial, em papel timbrado, deverá ser anexada juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação do certame, em caso de descumprimento.

11. DO FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente;

11.1.1. O não cumprimento da exigência do **item 11.1**, resultará na quebra de contrato e conseqüentemente, na aplicação de penalidade para a Contratada;

11.2. Os itens deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

11.3. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da Contratante rejeitar ou não todo e qualquer produto que esteja em desacordo com o apresentado na proposta da preço final da licitante vencedora e aprovado pela Contratante;

11.4. Será rejeitado o Objeto, e conseqüentemente a proposta, que:

11.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;

11.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou

11.4.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;

11.5. A avaliação da do produto será realizada pelo departamento de Infraestrutura cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.

11.6. O Laudo previsto no **item 11.5** deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação.

11.7. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às suas características.

12. DA HABILITAÇÃO



12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação);

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

IV - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação) em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.3. Todos os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;



IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VII - Documento de Identidade e CPF de todos os sócios;

VIII - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa licitante, acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

IX - Ficha de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

X - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

XI - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

XII - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

XIII - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, da sede da Unidade Gestora;

XIV - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

XV - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

XVI - Alvará de Licença e Funcionamento da Sede do Proponente;



XVII - Certidão/Declaração indicativa de todos os Cartórios de Protestos existentes na sede do Licitante, dentro do prazo de validade expresse na própria certidão, fornecida por órgão de controle e/ou regulador;

XXIII - Certidão Negativa de Protestos de todos os cartórios de protestos da sede da licitante, todas datadas dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria certidão;;

XIX - Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, junto ao Tribunal de Contas da União, juntamente com a Certidão Negativa do sócio majoritário;

XX - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, Por Atos de Improbidade Administrativa, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, juntamente com a Certidão Negativa do sócio majoritário;

XXI - Certidão Negativa de Débitos e Infrações Trabalhistas do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, § único da Portaria 1421/2014 do MTE. A certidão ora instituída sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de que, havendo processos enviados a Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele Órgão, visando demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

XXII - Certidão de Distribuição Cível e Criminal, junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região da sede da Licitante;

XXIII - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, juntamente com a Certidão Específica Digital de todos os atos averbados e a Certidão de Inteiro Teor, contendo todos os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar deste referido certame, com validade máxima de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua expedição;

12.3.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.3.4. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

XXIV - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, juntamente com a Certidão de âmbito Federal, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

XXV - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS

- DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Devendo estar acompanhando o balanço apresentado os seguintes documentos: 1) a Carteira Profissional do contador junto ao Conselho Regional de Contabilidade; 2) a Certidão de Regularidade Profissional do Contador junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

XXVI - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no modo Declaração, contendo as seguintes informações: 1) Dados do Fornecedor; 2) Ocorrências e Impedimentos; 3) Níveis Cadastrados (I - Credenciamento, 2 - Habilitação Jurídica, III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal, V - Qualificação Econômico-Financeira);

XXVII - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartório competente de quem o emitiu, caso seja pessoa jurídica privada. Devidamente acompanhado de nota fiscal, comprovando a licitante ter fornecido/executado materiais/equipamentos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

- XXVIII** - Declaração de não emprego de Menor;
- XXIX** - Declaração de enquadramento ME/EPP;
- XXX** - Declaração de inexistência de impeditivos;
- XXXI** - Declaração de Conhecimento do Edital;
- XXXII** - Declaração de veracidade;
- XXXIII** - Declaração de inexistência de vínculo;



OBSERVAÇÃO: As declarações deverão ser emitidas em conformidade com os modelos supracitados.

12.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a (o) prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

12.5.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.



12.5.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

12.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo,

apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Municipal para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 13.1.3**).

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Departamento Jurídico junto ao Gestor Municipal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela prefeitura Municipal.



15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do Gestor Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, tendo **duração de 12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

15.6. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente;

15.7. No interesse da(o) MUNICÍPIO, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.8. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.9. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15.10. O (s) Contrato (s) a ser (em) firmado poderá (ão) ser alterado (s) nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

15.11. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I - as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II - critérios para o recebimento do objeto;

III - prazos e condições de pagamento;

IV - atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V - hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.12. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.13. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a (o)) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, designará um servidor para acompanhar

e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.14. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.15. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo IV, ou instrumento equivalente.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA (Ente Estatal ao qual se subordina que o órgão que promove a licitação - VER A ABRANGÊNCIA DA SANÇÃO - o entendimento do TCU é que a sanção aplicável na modalidade pregão tem alcance em toda esfera administrativa do ente federado) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a (o) o município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.



17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na (norma estadual ou municipal que discipline o processo administrativo).

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no (SICAF ou cadastro Estadual ou Municipal).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do da Prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**.

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página: <http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>.

18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da Prefeitura Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA no Departamento de Licitação, sito Avenida de 13 de Maio, nº 272, centro, CEP: 68.521-000.

19. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Relação de Itens
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Modelo da Carta Proposta
- ANEXO IV - Minuta do Contrato
- ANEXO V - Modelo das Declarações exigidas;
- ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 03 DE AGOSTO DE 2022

FREDSON FERNANDO
DIAS:65995546287

Assinado de forma digital por FREDSON
FERNANDO DIAS:65995546287
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000103, cn=FREDSON
FERNANDO DIAS:65995546287

FREDSON FERNANDO DIAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO



ANEXO - I
RELAÇÃO DE ITENS

| SEQ. | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. |
|------|--|--------|---------|
| 1 | ALAVANCA CAMBIO UNO/PÁLIO | 48 | unidade |
| 2 | ALAVANCA FREIO DE MÃO UNO/PÁLIO | 48 | unidade |
| 3 | ALTERNADOR CL UNO/PÁLIO | 36 | unidade |
| 4 | AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PÁLIO | 96 | unidade |
| 5 | AMORTECEDOR TRASEIRO UNO/PÁLIO | 72 | unidade |
| 6 | BALANÇA LD/LE UNO/PÁLIO | 48 | unidade |
| 7 | BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PÁLIO | 72 | unidade |
| 8 | BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNO/PÁLIO | 72 | unidade |
| 9 | BIELETA DIANTEIRA UNO/PÁLIO | 48 | unidade |
| 10 | BOBINA CAMPO UNO/PÁLIO | 48 | unidade |
| 11 | BOBINA INGNIÇÃO UNO/PÁLIO | 48 | unidade |
| 12 | BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO UNO/PÁLIO | 36 | unidade |
| 13 | BUCHA AGREGADO DIANTEIRA UNO/PÁLIO | 96 | unidade |
| 14 | BUCHA AGREGADO TRASEIRA UNO/PÁLIO | 96 | unidade |
| 15 | BUCHA BALANÇA DIANTEIRA UNO/PÁLIO | 96 | unidade |
| 16 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA UNO/PÁLIO | 96 | unidade |
| 17 | BUZINA CARACOL UNO/PÁLIO | 60 | unidade |
| 18 | CABO ACELERADOR UNO/PÁLIO | 72 | unidade |
| 19 | CABO EMBREAGEM UNO/PÁLIO | 72 | unidade |
| 20 | CARTER UNO/PÁLIO | 48 | unidade |
| 21 | CHAVE MAGNÉTICA UNO/PÁLIO | 48 | unidade |
| 22 | CHAVE DE SETA UNO/PÁLIO | 48 | unidade |
| 23 | CILINDRO DE INGNIÇÃO UNO/PÁLIO | 36 | unidade |
| 24 | CILINDRO MESTRE UNO/PÁLIO | 36 | unidade |
| 25 | CILINDRO DA RODA UNO/PÁLIO | 60 | unidade |
| 26 | COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PÁLIO | 96 | unidade |
| 27 | COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNO/PÁLIO | 96 | unidade |
| 28 | COIFA HOMOCINÉTICA LR UNO/PÁLIO | 96 | unidade |
| 29 | COIFA HOMOCINÉTICA LC UNO/PÁLIO | 96 | unidade |
| 30 | CORREIA DO ALTERNADOR UNO/PÁLIO | 96 | unidade |
| 31 | CORREIA DENTADA UNO/PÁLIO | 96 | unidade |
| 32 | COXIM DO AMORTECEDOR UNO/PÁLIO | 96 | unidade |
| 33 | COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNO/PÁLIO | 96 | unidade |
| 34 | COXIM DO CAMBIO UNO/PÁLIO | 72 | unidade |
| 35 | CUBO DA RODA TRASEIRA UNO/PÁLIO | 72 | unidade |
| 36 | DISCO DE EMBREAGEM UNO/PÁLIO | 72 | unidade |
| 37 | DISCO DE FREIO UNO/PÁLIO | 72 | unidade |
| 38 | ELETROVENTILADOR UNO/PÁLIO | 60 | unidade |
| 39 | ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM UNO/PÁLIO | 72 | unidade |
| 40 | ESTABILIZADOR UNO/PÁLIO | 72 | unidade |
| 41 | ESTATOR DO ALTERNADOR UNO/PÁLIO | 80 | unidade |
| 42 | FILTRO DE AR UNO/PÁLIO | 120 | unidade |



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

| | | | |
|----|--|-----|---------|
| 43 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL UNO/PÁLIO | 120 | unidade |
| 44 | FILTRO DO LUBRIFICANTE UNO/PÁLIO | 120 | unidade |
| 45 | FILTRO DE ÓLEO UNO/PÁLIO | 120 | unidade |
| 46 | GARFO DE PARTIDA UNO/PÁLIO | 72 | unidade |
| 47 | INTERRUPTOR DE FREIO UNO/PÁLIO | 60 | unidade |
| 48 | INTERRUPTOR DE ÓLEO UNO/PÁLIO | 60 | unidade |
| 49 | INTERRUPTOR DE RÉ UNO/PÁLIO | 60 | unidade |
| 50 | INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA UNO/PÁLIO | 60 | unidade |
| 51 | JOGO DE CABO DE VELAS UNO/PÁLIO | 96 | unidade |
| 52 | JOGO DE VELAS UNO/PÁLIO | 96 | unidade |
| 53 | JOGO DE SAPATAS DE FREIO | 96 | unidade |
| 54 | JUNTA HOMOCINÉTICA UNO/PÁLIO | 72 | unidade |
| 55 | JUNTA DO MOTOR COMPLETA UNO/PÁLIO | 72 | unidade |
| 56 | KIT DE EMBREAGEM UNO/PÁLIO | 72 | unidade |
| 57 | LUVA DO TERMINAL UNO/PÁLIO | 84 | unidade |
| 58 | MANGUEIRA DE AR UNO/PÁLIO | 96 | unidade |
| 59 | MÓDULO DO COMBUSTÍVEL UNO/PÁLIO | 60 | unidade |
| 60 | MOLA ASPIRAL UNO/PÁLIO | 72 | unidade |
| 61 | MOLA MESTRE TRASEIRA UNO/PÁLIO | 72 | unidade |
| 62 | PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS UNO/PÁLIO | 96 | unidade |
| 63 | PASTILHA DE FREIO UNO/PÁLIO | 150 | unidade |
| 64 | PINÇA DE FREIO UNO/PÁLIO | 150 | unidade |
| 65 | PINHÃO DE PARTIDA UNO/PÁLIO | 72 | unidade |
| 66 | PIVÔ DA BALANÇA UNO/PÁLIO | 96 | unidade |
| 67 | RADIADOR UNO/PÁLIO | 72 | unidade |
| 68 | REPARO DA PINÇA DE FREIO UNO/PÁLIO | 120 | unidade |
| 69 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR UNO/PÁLIO | 60 | unidade |
| 70 | RETIFICADOR DO ALTERNADOR UNO/PÁLIO | 72 | unidade |
| 71 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA UNO/PÁLIO | 120 | unidade |
| 72 | TAMBOR DE FREIO UNO/PÁLIO | 120 | unidade |
| 73 | TAMPA DE ÓLEO UNO/PÁLIO | 96 | unidade |
| 74 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA UNO/PÁLIO | 120 | unidade |
| 75 | ALAVANCA CAMBIO FIAT DOBLÔ | 16 | unidade |
| 76 | ALAVANCA FREIO DE MÃO FIAT DOBLÔ | 16 | unidade |
| 77 | ALTERNADOR CL FIAT DOBLÔ | 12 | unidade |
| 78 | AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLÔ | 32 | unidade |
| 79 | AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLÔ | 24 | unidade |
| 80 | BALANÇA LD/LE FIAT DOBLÔ | 16 | unidade |
| 81 | BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLÔ | 24 | unidade |
| 82 | BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLÔ | 24 | unidade |
| 83 | BIELETA DIANTEIRA FIAT DOBLÔ | 16 | unidade |
| 84 | BOBINA CAMPO FIAT DOBLÔ | 16 | unidade |
| 85 | BOBINA INGNICÃO FIAT DOBLÔ | 16 | unidade |
| 86 | BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO FIAT DOBLÔ | 12 | unidade |
| 87 | BUCHA AGREGADO DIANTEIRA FIAT DOBLÔ | 32 | unidade |
| 88 | BUCHA AGREGADO TRASEIRA FIAT DOBLÔ | 32 | unidade |
| 89 | BUCHA BALANÇA DIANTEIRA FIAT DOBLÔ | 32 | unidade |
| 90 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FIAT DOBLÔ | 32 | unidade |



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

| | | | |
|-----|---|----|---------|
| 91 | BUZINA CARACOL FIAT DOBLÔ | 20 | unidade |
| 92 | CABO ACELERADOR FIAT DOBLÔ | 24 | unidade |
| 93 | CABO EMBREAGEM FIAT DOBLÔ | 24 | unidade |
| 94 | CARTER FIAT DOBLÔ | 16 | unidade |
| 95 | CHAVE MAGNÉTICA FIAT DOBLÔ | 16 | unidade |
| 96 | CHAVE DE SETA FIAT DOBLÔ | 16 | unidade |
| 97 | CILINDRO DE INIGNIÇÃO FIAT DOBLÔ | 12 | unidade |
| 98 | CILINDRO MESTRE FIAT DOBLÔ | 12 | unidade |
| 99 | CILINDRO DA RODA FIAT DOBLÔ | 20 | unidade |
| 100 | COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLÔ | 32 | unidade |
| 101 | COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLÔ | 32 | unidade |
| 102 | COIFA HOMOCINÉTICA LR FIAT DOBLÔ | 32 | unidade |
| 103 | COIFA HOMOCINÉTICA LC FIAT DOBLÔ | 32 | unidade |
| 104 | CORREIA DO ALTERNADOR FIAT DOBLÔ | 32 | unidade |
| 105 | CORREIA DENTADA FIAT DOBLÔ | 32 | unidade |
| 106 | COXIM DO AMORTECEDOR FIAT DOBLÔ | 32 | unidade |
| 107 | COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLÔ | 32 | unidade |
| 108 | COXIM DO CAMBIO FIAT DOBLÔ | 24 | unidade |
| 109 | CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT DOBLÔ | 24 | unidade |
| 110 | DISCO DE EMBREAGEM FIAT DOBLÔ | 24 | unidade |
| 111 | DISCO DE FREIO FIAT DOBLÔ | 12 | unidade |
| 112 | ELETROVENTILADOR FIAT DOBLÔ | 20 | unidade |
| 113 | ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM FIAT DOBLÔ | 24 | unidade |
| 114 | ESTABILIZADOR FIAT DOBLÔ | 24 | unidade |
| 115 | ESTATOR DO ALTERNADOR FIAT DOBLÔ | 20 | unidade |
| 116 | FILTRO DE AR FIAT DOBLÔ | 40 | unidade |
| 117 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLÔ | 40 | unidade |
| 118 | FILTRO DO LUBRIFICANTE FIAT DOBLÔ | 40 | unidade |
| 119 | FILTRO DE ÓLEO FIAT DOBLÔ | 40 | unidade |
| 120 | GARFO DE PARTIDA FIAT DOBLÔ | 24 | unidade |
| 121 | INTERRUPTOR DE FREIO FIAT DOBLÔ | 20 | unidade |
| 122 | INTERRUPTOR DE ÓLEO FIAT DOBLÔ | 20 | unidade |
| 123 | INTERRUPTOR DE RÉ FIAT DOBLÔ | 20 | unidade |
| 124 | INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA FIAT DOBLÔ | 20 | unidade |
| 125 | JOGO DE CABO DE VELAS FIAT DOBLÔ | 32 | unidade |
| 126 | JOGO DE VELAS FIAT DOBLÔ | 32 | unidade |
| 127 | JOGO DE SAPATAS DE FREIO FIAT DOBLÔ | 32 | unidade |
| 128 | JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT DOBLÔ | 24 | unidade |
| 129 | JUNTA DO MOTOR COMPLETA FIAT DOBLÔ | 24 | unidade |
| 130 | KIT DE EMBREAGEM FIAT DOBLÔ | 24 | unidade |
| 131 | LUVA DO TERMINAL FIAT DOBLÔ | 28 | unidade |
| 132 | MANGUEIRA DE AR FIAT DOBLÔ | 32 | unidade |
| 133 | MÓDULO DO COMBUSTÍVEL FIAT DOBLÔ | 20 | unidade |
| 134 | MOLA ASPIRAL FIAT DOBLÔ | 24 | unidade |
| 135 | MOLA MESTRE TRASEIRA FIAT DOBLÔ | 24 | unidade |
| 136 | PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS FIAT DOBLÔ | 32 | unidade |
| 137 | PASTILHA DE FREIO FIAT DOBLÔ | 50 | unidade |
| 138 | PINÇA DE FREIO FIAT DOBLÔ | 50 | unidade |



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

| | | | |
|-----|---|-----|---------|
| 139 | PINHÃO DE PARTIDA FIAT DOBLÔ | 24 | unidade |
| 140 | PIVÔ DA BALANÇA FIAT DOBLÔ | 32 | unidade |
| 141 | PROTETOR DA CORREIA DENTADA FIAT DOBLÔ | 40 | unidade |
| 142 | PROTETOR DA CORREIA DENTADA UNO/PÁLIO | 120 | unidade |
| 143 | RADIADOR FIAT DOBLÔ | 24 | unidade |
| 144 | REPARO DA PINÇA DE FREIO FIAT DOBLÔ | 40 | unidade |
| 145 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR FIAT DOBLÔ | 20 | unidade |
| 146 | RETIFICADOR DO ALTERNADOR FIAT DOBLÔ | 24 | unidade |
| 147 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIAT DOBLÔ | 40 | unidade |
| 148 | TAMBOR DE FREIO FIAT DOBLÔ | 40 | unidade |
| 149 | TAMPA DE ÓLEO FIAT DOBLÔ | 32 | unidade |
| 150 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA FIAT DOBLÔ | 40 | unidade |
| 151 | ALAVANCA CAMBIO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 8 | unidade |
| 152 | ALAVANCA DE FREIO DE MÃO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 8 | unidade |
| 153 | ALTERNADOR CL RENAULT/KGOO. SOBERANA | 6 | unidade |
| 154 | AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 16 | unidade |
| 155 | AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 12 | unidade |
| 156 | BALANÇA LD/LE RENAULT/KGOO. SOBERANA | 8 | unidade |
| 157 | BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 12 | unidade |
| 158 | BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 12 | unidade |
| 159 | BIELETA DIANTEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA | 8 | unidade |
| 160 | BOBINA CAMPO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 8 | unidade |
| 161 | BOBINA INIGNIÇÃO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 8 | unidade |
| 162 | BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 6 | unidade |
| 163 | BUCHA AGREGADO DIANTEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 16 | unidade |
| 164 | BUCHA AGREGADO TRASEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA | 16 | unidade |
| 165 | BUCHA BALANÇA DIANTEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA | 16 | unidade |
| 166 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT/KGOO. SOBERANA | 16 | unidade |
| 167 | BUZINA CARACOL RENAULT/KGOO. SOBERANA | 10 | unidade |
| 168 | CABO ACELERADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA | 12 | unidade |
| 169 | CABO EMBREAGEM RENAULT/KGOO. SOBERANA | 12 | unidade |
| 170 | CARTER RENAULT/KGOO. SOBERANA | 8 | unidade |
| 171 | CHAVE MAGNÉTICA RENAULT/KGOO. SOBERANA | 8 | unidade |
| 172 | CHAVE DE SETA RENAULT/KGOO. SOBERANA | 8 | unidade |
| 173 | CILINDRO DE INIGNIÇÃO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 6 | unidade |
| 174 | CILINDRO MESTRE RENAULT/KGOO. SOBERANA | 6 | unidade |
| 175 | CILINDRO DA RODA RENAULT/KGOO. SOBERANA | 10 | unidade |
| 176 | COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 16 | unidade |
| 177 | COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 16 | unidade |
| 178 | COIFA HOMOCINÉTICA LR RENAULT/KGOO. SOBERANA | 16 | unidade |
| 179 | COIFA HOMOCINÉTICA LC RENAULT/KGOO. SOBERANA | 16 | unidade |
| 180 | CORREIA DO ALTERNADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA | 16 | unidade |
| 181 | CORREIA DENTADA RENAULT/KGOO. SOBERANA | 16 | unidade |
| 182 | COXIM DO AMORTECEDOR RENAULT/KGOO. SOBERANA | 16 | unidade |
| 183 | COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 16 | unidade |
| 184 | COXIM DO CAMBIO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 12 | unidade |
| 185 | CUBO DA RODA TRASEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA | 12 | unidade |
| 186 | DISCO DE EMBREAGEM RENAULT/KGOO. SOBERANA | 12 | unidade |



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

| | | | |
|-----|---|----|---------|
| 187 | DISCO DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 12 | unidade |
| 188 | ELETROVENTILADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA | 10 | unidade |
| 189 | ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM RENAULT/KGOO. SOBERANA | 12 | unidade |
| 190 | ESTABILIZADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA | 12 | unidade |
| 191 | ESTATOR DO ALTERNADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA | 10 | unidade |
| 192 | FILTRO DE AR RENAULT/KGOO. SOBERANA | 20 | unidade |
| 193 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT/KGOO. SOBERANA | 20 | unidade |
| 194 | FILTRO DO LUBRIFICANTE RENAULT/KGOO. SOBERANA | 20 | unidade |
| 195 | FILTRO DE ÓLEO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 20 | unidade |
| 196 | GARFO DE PARTIDA RENAULT/KGOO. SOBERANA | 12 | unidade |
| 197 | INTERRUPTOR DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 10 | unidade |
| 198 | INTERRUPTOR DE ÓLEO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 10 | unidade |
| 199 | INTERRUPTOR DE RÉ RENAULT/KGOO. SOBERANA | 10 | unidade |
| 200 | INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA RENAULT/KGOO. SOBERANA | 10 | unidade |
| 201 | JOGO DE CABO DE VELAS RENAULT/KGOO. SOBERANA | 16 | unidade |
| 202 | JOGO DE VELAS RENAULT/KGOO. SOBERANA | 16 | unidade |
| 203 | JOGO DE SAPATAS DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 16 | unidade |
| 204 | JUNTA HOMOCINÉTICA RENAULT/KGOO. SOBERANA | 12 | unidade |
| 205 | JUNTA DO MOTOR COMPLETA RENAULT/KGOO. SOBERANA | 12 | unidade |
| 206 | KIT DE EMBREAGEM RENAULT/KGOO. SOBERANA | 12 | unidade |
| 207 | LUVA DO TERMINAL RENAULT/KGOO. SOBERANA | 14 | unidade |
| 208 | MANGUEIRA DE AR RENAULT/KGOO. SOBERANA | 16 | unidade |
| 209 | MÓDULO DO COMBUSTÍVEL RENAULT/KGOO. SOBERANA | 10 | unidade |
| 210 | MOLA ASPIRAL RENAULT/KGOO. SOBERANA | 12 | unidade |
| 211 | MOLA MESTRE TRASEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA | 12 | unidade |
| 212 | PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS RENAULT/KGOO. SOBERANA | 16 | unidade |
| 213 | PINHÃO DE PARTIDA RENAULT/KGOO. SOBERANA | 12 | unidade |
| 214 | PIVÓ DA BALANÇA RENAULT/KGOO. SOBERANA | 16 | unidade |
| 215 | PROTECTOR DA CORREIA DENTADA RENAULT/KGOO. SOBERANA | 20 | unidade |
| 216 | RADIADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA | 12 | unidade |
| 217 | REPARO DA PINÇA DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 20 | unidade |
| 218 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA | 10 | unidade |
| 219 | RETIFICADOR DO ALTERNADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA | 12 | unidade |
| 220 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA | 20 | unidade |
| 221 | TAMBOR DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 20 | unidade |
| 222 | TAMPA DE ÓLEO RENAULT/KGOO. SOBERANA | 16 | unidade |
| 223 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA RENAULT/KGOO. SOBERANA | 20 | unidade |
| 224 | ALAVANCA CAMBIO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 8 | unidade |
| 225 | ALAVANCA FREIO DE MÃO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 8 | unidade |
| 226 | ALTERNADOR CL I/CITROEN BERLINGO GRE A | 6 | unidade |
| 227 | AMORTECEDOR DIANTEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 16 | unidade |
| 228 | AMORTECEDOR TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 12 | unidade |
| 229 | BALANÇA LD/LE I/CITROEN BERLINGO GRE A | 8 | unidade |
| 230 | BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 12 | unidade |
| 231 | BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 12 | unidade |
| 232 | BIELETA DIANTEIRA I/CITROEN BERLINGO GRE A | 8 | unidade |
| 233 | BOBINA CAMPO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 8 | unidade |
| 234 | BOBINA INIGNIÇÃO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 8 | unidade |



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

| | | | |
|-----|---|----|---------|
| 235 | BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 6 | unidade |
| 236 | BUCHA AGREGADO DIANTEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 16 | unidade |
| 237 | BUCHA AGREGADO TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 16 | unidade |
| 238 | BUCHA BALANÇA DIANTERIA I/CITROEN BERLINGO GRE A | 16 | unidade |
| 239 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA I/CITROEN BERLINGO GRE A | 16 | unidade |
| 240 | BUZINA CARACOL I/CITROEN BERLINGO GRE A | 10 | unidade |
| 241 | CABO ACELERADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A | 12 | unidade |
| 242 | CABO EMBREAGEM I/CITROEN BERLINGO GRE A | 12 | unidade |
| 243 | CARTER I/CITROEN BERLINGO GRE A | 8 | unidade |
| 244 | CHAVE MAGNÉTICA I/CITROEN BERLINGO GRE A | 8 | unidade |
| 245 | CHAVE DE SETA I/CITROEN BERLINGO GRE A | 8 | unidade |
| 246 | CILINDRO DE INGNIÇÃO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 6 | unidade |
| 247 | CILINDRO MESTRE I/CITROEN BERLINGO GRE A | 6 | unidade |
| 248 | CILINDRO DA RODA I/CITROEN BERLINGO GRE A | 10 | unidade |
| 249 | COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 16 | unidade |
| 250 | COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 16 | unidade |
| 251 | COIFA HOMOCINÉTICA LR I/CITROEN BERLINGO GRE A | 16 | unidade |
| 252 | COIFA HOMOCINÉTICA LC I/CITROEN BERLINGO GRE A | 16 | unidade |
| 253 | CORREIA DO ALTERNADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A | 16 | unidade |
| 254 | CORREIA DENTADA I/CITROEN BERLINGO GRE A | 16 | unidade |
| 255 | COXIM DO AMORTECEDOR I/CITROEN BERLINGO GRE A | 16 | unidade |
| 256 | COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 16 | unidade |
| 257 | COXIM DO CAMBIO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 12 | unidade |
| 258 | CUBO DA RODA TRASEIRA I/CITROEN BERLINGO GRE A | 12 | unidade |
| 259 | DISCO DE EMBREAGEM I/CITROEN BERLINGO GRE A | 12 | unidade |
| 260 | DISCO DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 12 | unidade |
| 261 | ELETROVENTILADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A | 10 | unidade |
| 262 | ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM I/CITROEN BERLINGO GRE A | 12 | unidade |
| 263 | ESTABILIZADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A | 12 | unidade |
| 264 | ESTATOR DO ALTERNADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A | 10 | unidade |
| 265 | FILTRO DE AR I/CITROEN BERLINGO GRE A | 20 | unidade |
| 266 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL I/CITROEN BERLINGO GRE A | 20 | unidade |
| 267 | FILTRO DO LUBRIFICANTE I/CITROEN BERLINGO GRE A | 20 | unidade |
| 268 | FILTRO DE ÓLEO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 20 | unidade |
| 269 | GARFO DE PARTIDA I/CITROEN BERLINGO GRE A | 12 | unidade |
| 270 | INTERRUPTOR DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 10 | unidade |
| 271 | INTERRUPTOR DE ÓLEO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 10 | unidade |
| 272 | INTERRUPTOR DE RÉ I/CITROEN BERLINGO GRE A | 10 | unidade |
| 273 | INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA I/CITROEN BERLINGO GRE A | 10 | unidade |
| 274 | JOGO DE CABOS DE VELAS I/CITROEN BERLINGO GRE A | 16 | unidade |
| 275 | JOGO DE VELAS I/CITROEN BERLINGO GRE A | 16 | unidade |
| 276 | JOGO DE SAPATAS DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 16 | unidade |
| 277 | JUNTAS HOMOCINÉTICA I/CITROEN BERLINGO GRE A | 12 | unidade |
| 278 | JUNTA DO MOTOR COMPLETA I/CITROEN BERLINGO GRE A | 12 | unidade |
| 279 | KIT DE EMBREAGEM I/CITROEN BERLINGO GRE A | 12 | unidade |
| 280 | LUVA DO TERMINAL I/CITROEN BERLINGO GRE A | 14 | unidade |
| 281 | MANGUEIRA DE AR I/CITROEN BERLINGO GRE A | 16 | unidade |
| 282 | MÓDULO DO COMBUSTÍVEL I/CITROEN BERLINGO GRE A | 10 | unidade |



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

| | | | |
|-----|---|----|---------|
| 283 | MOLA ASPIRAL I/CITROEN BERLINGO GRE A | 12 | unidade |
| 284 | MOLA MESTRE TRASEIRA I/CITROEN BERLINGO GRE A | 12 | unidade |
| 285 | PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS I/CITROEN BERLINGO GRE A | 16 | unidade |
| 286 | PIVÓ DA BALANÇA I/CITROEN BERLINGO GRE A | 16 | unidade |
| 287 | PROTECTOR DA CORREIA DENTADA I/CITROEN BERLINGO GRE A | 20 | unidade |
| 288 | RADIADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A | 12 | unidade |
| 289 | REPARO DA PINÇA DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 20 | unidade |
| 290 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A | 10 | unidade |
| 291 | RETIFICADOR DO ALTERNADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A | 12 | unidade |
| 292 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA I/CITROEN BERLINGO GRE A | 20 | unidade |
| 293 | TAMBOR DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 20 | unidade |
| 294 | TAMPA DE ÓLEO I/CITROEN BERLINGO GRE A | 16 | unidade |
| 295 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA I/CITROEN BERLINGO GRE A | 20 | unidade |
| 296 | PINHÃO DE PARTIDA I/CITROEN BERLINGO GRE A | 12 | unidade |
| 297 | BATERIA PARA VEICULOS 60 AH | 40 | unidade |
| 298 | BATERIA PARA VEICULOS 70 AH | 50 | unidade |
| 299 | BATERIA PARA VEICULOS 100 AH | 25 | unidade |
| 300 | ALAVANCA CAMBIO CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 301 | ALTERNADOR CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 302 | AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMIONETE FORD/RANGER | 16 | unidade |
| 303 | AMORTECEDOR TRASEIRO CAMIONETE FORD/RANGER | 16 | unidade |
| 304 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMIONETE FORD/RANGER | 16 | unidade |
| 305 | BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO CAMIONETE FORD/RANGER | 16 | unidade |
| 306 | BUCHA BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR CAMIONETE FORD/RANGER | 16 | unidade |
| 307 | BUCHA BALANÇA DIANTEIRA SUPERIOR CAMIONETE FORD/RANGER | 16 | unidade |
| 308 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA CAMIONETE FORD/RANGER | 16 | unidade |
| 309 | CABO FREIO DIANTEIRO CAMIONETE FORD/RANGER | 12 | unidade |
| 310 | CABO FREIO TRASEIRO CAMIONETE FORD/RANGER | 12 | unidade |
| 311 | CANO D'ÁGUA CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 312 | CARTER CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 313 | CHAVE SETA CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 314 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 315 | CILINDRO MESTRE FREIO CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 316 | PINÇA FREIO CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 317 | CILINDRO RODA TRASEIRA CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 318 | DISCO DE FREIO CAMIONETE FORD/RANGER | 16 | unidade |
| 319 | ELETROVENTILADOR CAMIONETE FORD/RANGER | 12 | unidade |
| 320 | ENGRENAGEM VIRABREQUIM CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 321 | FILTRO AR CAMIONETE FORD/RANGER | 12 | unidade |
| 322 | FILTRO COMBUSTÍVEL INJEÇÃO CAMIONETE FORD/RANGER | 12 | unidade |
| 323 | FILTRO OLEO CAMIONETE FORD/RANGER | 12 | unidade |
| 324 | FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO CAMIONETE FORD/RANGER | 12 | unidade |
| 325 | FLEXIVEL FREIO TRASEIRO CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 326 | INTERRUPTOR FREIO CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 327 | INTERRUPTOR RÉ CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 328 | INTERRUPTOR TEMPERATURA CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 329 | KIT EMBREAGEM CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 330 | MANGOTE FILTRO AR CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 249


Rubrica

| | | | |
|-----|---|----|---------|
| 331 | MUNHÃO LD/LE CAMIONETE FORD/RANGER | 12 | unidade |
| 332 | PALHETA LIMPADOR CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 333 | PARAFUSO RODA CAMIONETE FORD/RANGER | 72 | unidade |
| 334 | PASTILHA FREIO CAMIONETE FORD/RANGER | 16 | unidade |
| 335 | PIVÔ LD/LE CAMIONETE FORD/RANGER | 16 | unidade |
| 336 | RETENTOR VALVULA CAMIONETE FORD/RANGER | 44 | unidade |
| 337 | RETENTOR VOLANTE CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 338 | ROLAMENTO ALTERNADOR CAMIONETE FORD/RANGER | 16 | unidade |
| 339 | SAPATA FREIO CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 340 | TAMBOR FREIO TRASEIRO CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 341 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO CAMIONETE FORD/RANGER | 16 | unidade |
| 342 | SENSOR CORREIA ALTERNADOR CAMIONETE FORD/RANGER | 12 | unidade |
| 343 | TERMINAL DIREÇÃO CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 344 | COIFA JUNTA HOMICINÉTICA LC CAMIONETE FORD/RANGER | 16 | unidade |
| 345 | COIFA JUNTA HOMICINÉTICA LR CAMIONETE FORD/RANGER | 16 | unidade |
| 346 | CORREIA ALTERNADOR CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 347 | CORREIA DENTA CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 348 | CORREIA HIDRÁULICA CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 349 | COXIM MOTOR DIANTEIRO CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 350 | CUBO DE RODA DIANTEIRO CAMIONETE FORD/RANGER | 8 | unidade |
| 351 | PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA CAMIONETE FORD/RANGER | 16 | unidade |
| 352 | REGULADOR VOLTAGEM CAMIONETE FORD/RANGER | 12 | unidade |
| 353 | REGULAGEM FREIO TRASEIRO CAMIONETE FORD/RANGER | 16 | unidade |
| 354 | BATERIA PARA VEICULOS 150 AH | 10 | unidade |
| 355 | ALAVANCA CAMBIO HB20 | 8 | unidade |
| 356 | ALAVANCA FREIO DE MÃO HB20 | 8 | unidade |
| 357 | ALTERNADOR CL H20 | 6 | unidade |
| 358 | AMORTECEDOR DIANTEIRO HB20 | 16 | unidade |
| 359 | AMORTECEDOR TRASEIRO HB20 | 12 | unidade |
| 360 | BALANÇA LD/LE HB20 | 8 | unidade |
| 361 | BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO HB20 | 12 | unidade |
| 362 | BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO HB20 | 12 | unidade |
| 363 | BIELETA DIANTEIRA HB20 | 8 | unidade |
| 364 | BOBINA CAMPO HB20 | 8 | unidade |
| 365 | BOBINA INGNICÃO HB20 | 8 | unidade |
| 366 | BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO HB20 | 6 | unidade |
| 367 | BUCHA AGREGADO DIANTEIRO HB20 | 16 | unidade |
| 368 | BUCHA AGREGADO TRASEIRA HB20 | 16 | unidade |
| 369 | BUCHA BALANÇA DIANTEIRA HB20 | 16 | unidade |
| 370 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA HB20 | 16 | unidade |
| 371 | BUZINA CARACOL HB20 | 10 | unidade |
| 372 | CABO ACELERADOR HB20 | 12 | unidade |
| 373 | CABO EMBREAGEM HB20 | 12 | unidade |
| 374 | CARTER HB20 | 8 | unidade |
| 375 | CHAVE MAGNÉTICA HB20 | 8 | unidade |
| 376 | CHAVE DE SETA HB20 | 8 | unidade |
| 377 | CILINDRO DE INGNICÃO HB20 | 6 | unidade |
| 378 | CILINDRO MESTRE HB20 | 6 | unidade |



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

| | | | |
|-----|---|----|---------|
| 379 | CILINDRO DA RODA HB20 | 10 | unidade |
| 380 | COIFA DO AMORTECEDOR DIANTERIO HB20 | 16 | unidade |
| 381 | COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO HB20 | 16 | unidade |
| 382 | COIFA HOMOCINÉTICA LR HB20 | 16 | unidade |
| 383 | COIFA HOMOCINÉTICA LC HB20 | 16 | unidade |
| 384 | CORREIA DO ALTERNADOR HB20 | 16 | unidade |
| 385 | CORREIA DENTADA HB20 | 16 | unidade |
| 386 | COXIM DO AMORTECEDOR HB20 | 16 | unidade |
| 387 | COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO HB20 | 16 | unidade |
| 388 | COXIM DO CAMBIO HB20 | 12 | unidade |
| 389 | CUBO DA RODA TRASEIRA HB20 | 12 | unidade |
| 390 | DISCO DE EMBREAGEM HB20 | 12 | unidade |
| 391 | DISCO DE FREIO HB20 | 12 | unidade |
| 392 | ELETROVENTILADOR HB20 | 10 | unidade |
| 393 | ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM HB20 | 12 | unidade |
| 394 | ESTABILIZADOR HB20 | 12 | unidade |
| 395 | ESTATOR DO ALTERNADOR HB20 | 10 | unidade |
| 396 | FILTRO DE AR HB20 | 20 | unidade |
| 397 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL HB20 | 20 | unidade |
| 398 | FILTRO DO LUBRIFICANTE HB20 | 20 | unidade |
| 399 | FILTRO DE ÓLEO HB20 | 20 | unidade |
| 400 | GARFO DE PARTIDA HB20 | 12 | unidade |
| 401 | INTERRUPTOR DE FREIO HB20 | 10 | unidade |
| 402 | INTERRUPTOR DE ÓLEO HB20 | 10 | unidade |
| 403 | INTERRUPTOR DE RÉ HB20 | 10 | unidade |
| 404 | INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA HB20 | 10 | unidade |
| 405 | JOGO DE CABO DE VELAS HB20 | 16 | unidade |
| 406 | JOGO DE VELAS HB20 | 16 | unidade |
| 407 | JOGO DE SAPATAS DE FREIO HB20 | 16 | unidade |
| 408 | JUNTA HOMOCINÉTICA HB20 | 12 | unidade |
| 409 | JUNTA DO MOTOR COMPLETA HB20 | 12 | unidade |
| 410 | KIT DE EMBREAGEM HB20 | 12 | unidade |
| 411 | LUVA DO TERMINAL HB20 | 14 | unidade |
| 412 | MANGUEIRA DE AR HB20 | 16 | unidade |
| 413 | MÓDULO DO COMBUSTÍVEL HB20 | 10 | unidade |
| 414 | MOLA ASPIRAL HB20 | 12 | unidade |
| 415 | MOLA MESTRE TRASEIRA HB20 | 12 | unidade |
| 416 | PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS HB20 | 16 | unidade |
| 417 | PINHÃO DE PARTIDA HB20 | 12 | unidade |
| 418 | PIVÓ DA BALANÇA HB20 | 16 | unidade |
| 419 | PROTETOR DA CORREIA DENTADA HB20 | 20 | unidade |
| 420 | RADIADOR HB20 | 12 | unidade |
| 421 | REPARO DA PINÇA DE FREIO HB20 | 20 | unidade |
| 422 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR HB20 | 10 | unidade |
| 423 | RETIFICADOR DO ALTERNADOR HB20 | 12 | unidade |
| 424 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA HB20 | 20 | unidade |
| 425 | TAMBOR DE FREIO HB20 | 20 | unidade |
| 426 | TAMPA DE ÓLEO HB20 | 16 | unidade |



| | | | |
|-----|---|----|---------|
| 427 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA HB20 | 20 | unidade |
| 428 | ALAVANCA CAMBIO CITROËN AIRCROSS | 8 | unidade |
| 429 | ALAVANCA FREIO DE MÃO CITROËN AIRCROSS | 8 | unidade |
| 430 | ALTERNADOR CL CITROËN AIRCROSS | 6 | unidade |
| 431 | AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROËN AIRCROSS | 16 | unidade |
| 432 | AMORTECEDOR TRASEIRO CITROËN AIRCROSS | 12 | unidade |
| 433 | BALANÇA LD/LE CITROËN AIRCROSS | 8 | unidade |
| 434 | BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROËN AIRCROSS | 12 | unidade |
| 435 | BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO CITROËN AIRCROSS | 12 | unidade |
| 436 | BIELETA DIANTEIRA CITROËN AIRCROSS | 8 | unidade |
| 437 | BOBINA CAMPO CITROËN AIRCROSS | 8 | unidade |
| 438 | BOBINA INIGNIÇÃO CITROËN AIRCROSS | 8 | unidade |
| 439 | BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO CITROËN AIRCROSS | 6 | unidade |
| 440 | BUCHA AGREGADO DIANTEIRO CITROËN AIRCROSS | 16 | unidade |
| 441 | BUCHA AGREGADO TRASEIRO CITROËN AIRCROSS | 16 | unidade |
| 442 | BUCHA BALANÇA DIANTEIRA CITROËN AIRCROSS | 16 | unidade |
| 443 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA CITROËN AIRCROSS | 16 | unidade |
| 444 | BUZINA CARACOL CITROËN AIRCROSS | 10 | unidade |
| 445 | CABO ACELERADOR CITROËN AIRCROSS | 12 | unidade |
| 446 | CABO EMBREAGEM CITROËN AIRCROSS | 12 | unidade |
| 447 | CARTER CITROËN AIRCROSS | 8 | unidade |
| 448 | CHAVE MAGNÉTICA CITROËN AIRCROSS | 8 | unidade |
| 449 | CHAVE DE SETA CITROËN AIRCROSS | 8 | unidade |
| 450 | CILINDRO DE INIGNIÇÃO CITROËN AIRCROSS | 6 | unidade |
| 451 | CILINDRO MESTRE CITROËN AIRCROSS | 6 | unidade |
| 452 | CILINDRO DA RODA CITROËN AIRCROSS | 10 | unidade |
| 453 | COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROËN AIRCROSS | 16 | unidade |
| 454 | COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO CITROËN AIRCROSS | 16 | unidade |
| 455 | COIFA HOMOCINÉTICA LR CITROËN AIRCROSS | 16 | unidade |
| 456 | COIFA HOMOCINÉTICA LC CITROËN AIRCROSS | 16 | unidade |
| 457 | CORREIA DO ALTERNADOR CITROËN AIRCROSS | 16 | unidade |
| 458 | CORREIA DENTADA CITROËN AIRCROSS | 16 | unidade |
| 459 | COXIM DO AMORTECEDOR CITROËN AIRCROSS | 16 | unidade |
| 460 | COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO CITROËN AIRCROSS | 16 | unidade |
| 461 | COXIM DO CAMBIO CITROËN AIRCROSS | 12 | unidade |
| 462 | CUBO DA RODA TRASEIRA CITROËN AIRCROSS | 12 | unidade |
| 463 | DISCO DE EMBREAGEM CITROËN AIRCROSS | 12 | unidade |
| 464 | DISCO DE FREIO CITROËN AIRCROSS | 12 | unidade |
| 465 | ELETROVENTILADOR CITROËN AIRCROSS | 10 | unidade |
| 466 | ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM CITROËN AIRCROSS | 12 | unidade |
| 467 | ESTABILIZADOR CITROËN AIRCROSS | 12 | unidade |
| 468 | ESTATOR DO ALTERNADOR CITROËN AIRCROSS | 10 | unidade |
| 469 | FILTRO DE AR CITROËN AIRCROSS | 20 | unidade |
| 470 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROËN AIRCROSS | 20 | unidade |
| 471 | FILTRO DO LUBRIFICANTE CITROËN AIRCROSS | 20 | unidade |
| 472 | FILTRO DE ÓLEO CITROËN AIRCROSS | 20 | unidade |
| 473 | GARFO DE PARTIDA CITROËN AIRCROSS | 12 | unidade |
| 474 | INTERRUPTOR DE FREIO CITROËN AIRCROSS | 10 | unidade |

GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

| | | | |
|-----|---|----|---------|
| 475 | INTERRUPTOR DE ÓLEO CITROËN AIRCROSS | 10 | unidade |
| 476 | INTERRUPTOR DE RÉ CITROËN AIRCROSS | 10 | unidade |
| 477 | INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA CITROËN AIRCROSS | 10 | unidade |
| 478 | JOGO DE CABO DE VELAS CITROËN AIRCROSS | 16 | unidade |
| 479 | JOGO DE VELAS CITROËN AIRCROSS | 16 | unidade |
| 480 | JOGO DE SAPATAS DE FREIO CITROËN AIRCROSS | 16 | unidade |
| 481 | JUNTA HOMOCINÉTICA CITROËN AIRCROSS | 12 | unidade |
| 482 | JUNTA DO MOTOR COMPLETA CITROËN AIRCROSS | 12 | unidade |
| 483 | KIT DE EMBREAGEM CITROËN AIRCROSS | 12 | unidade |
| 484 | LUVA DO TERMINAL CITROËN AIRCROSS | 14 | unidade |
| 485 | MANGUEIRA DE AR CITROËN AIRCROSS | 16 | unidade |
| 486 | MÓDULO DO COMBUSTÍVEL CITROËN AIRCROSS | 10 | unidade |
| 487 | MOLA ASPIRAL CITROËN AIRCROSS | 12 | unidade |
| 488 | MOLA MESTRE TRASEIRA CITROËN AIRCROSS | 12 | unidade |
| 489 | PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS CITROËN AIRCROSS | 16 | unidade |
| 490 | PINHÃO DE PARTIDA CITROËN AIRCROSS | 12 | unidade |
| 491 | PIVÓ DA BALANÇA CITROËN AIRCROSS | 16 | unidade |
| 492 | PROTETOR DA CORREIA DENTADA CITROËN AIRCROSS | 20 | unidade |
| 493 | RADIADOR CITROËN AIRCROSS | 12 | unidade |
| 494 | REPARO DA PINÇA DE FREIO CITROËN AIRCROSS | 20 | unidade |
| 495 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR | 10 | unidade |
| 496 | RETIFICADOR DO ALTERNADOR CITROËN AIRCROSS | 12 | unidade |
| 497 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA CITROËN AIRCROSS | 20 | unidade |
| 498 | TAMBOR DE FREIO CITROËN AIRCROSS | 20 | unidade |
| 499 | TAMPA DE ÓLEO CITROËN AIRCROSS | 16 | unidade |
| 500 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA CITROËN AIRCROSS | 10 | unidade |
| 501 | ALAVANCA CAMBIO RENAULT SANDERO | 8 | unidade |
| 502 | ALAVANCA FREIO DE MÃO RENAULT SANDERO | 8 | unidade |
| 503 | ALTERNADOR CL RENAULT SANDERO | 6 | unidade |
| 504 | AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 505 | AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT SANDERO | 12 | unidade |
| 506 | BALANÇA LD/LE RENAULT SANDERO | 8 | unidade |
| 507 | BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT SANDERO | 12 | unidade |
| 508 | BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT SANDERO | 12 | unidade |
| 509 | BIELETA DIANTEIRA RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 510 | BOBINA CAMPO RENAULT SANDERO | 8 | unidade |
| 511 | BOBINA INIGNIÇÃO RENAULT SANDERO | 8 | unidade |
| 512 | BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO RENAULT SANDERO | 6 | unidade |
| 513 | BUCHA AGREGADO DIANTEIRO RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 514 | BUCHA AGREGADO TRASEIRA RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 515 | BUCHA BALANÇA DIANTEIRA RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 516 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 517 | BUZINA CARACOL RENAULT SANDERO | 10 | unidade |
| 518 | CABO ACELERADOR RENAULT SANDERO | 12 | unidade |
| 519 | CABO EMBREAGEM RENAULT SANDERO | 12 | unidade |
| 520 | CARTER RENAULT SANDERO | 8 | unidade |
| 521 | CHAVE MAGNÉTICA RENAULT SANDERO | 8 | unidade |
| 522 | CHAVE DE SETA RENAULT SANDERO | 8 | unidade |



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

| | | | |
|-----|--|----|---------|
| 523 | CILINDRO DE INGNIÇÃO RENAULT SANDERO | 6 | unidade |
| 524 | CILINDRO MESTRE RENAULT SANDERO | 6 | unidade |
| 525 | CILINDRO DA RODA RENAULT SANDERO | 10 | unidade |
| 526 | COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 527 | COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 528 | COIFA HOMOCINÉTICA LR RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 529 | COIFA HOMOCINÉTICA LC RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 530 | CORREIA DO ALTERNADOR RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 531 | CORREIA DENTADA RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 532 | COXIM DO AMORTECEDOR RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 533 | COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 534 | COXIM DO CAMBIO RENAULT SANDERO | 12 | unidade |
| 535 | CUBO DA RODA TRASEIRA RENAULT SANDERO | 12 | unidade |
| 536 | DISCO DE EMBREAGEM RENAULT SANDERO | 12 | unidade |
| 537 | DISCO DE FREIO RENAULT SANDERO | 12 | unidade |
| 538 | ELETROVENTILADOR RENAULT SANDERO | 10 | unidade |
| 539 | ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM RENAULT SANDERO | 12 | unidade |
| 540 | ESTABILIZADOR RENAULT SANDERO | 12 | unidade |
| 541 | ESTATOR DO ALTERNADOR RENAULT SANDERO | 10 | unidade |
| 542 | FILTRO DE AR RENAULT SANDERO | 20 | unidade |
| 543 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT SANDERO | 20 | unidade |
| 544 | FILTRO DO LUBRIFICANTE RENAULT SANDERO | 20 | unidade |
| 545 | FILTRO DE ÓLEO RENAULT SANDERO | 20 | unidade |
| 546 | GARFO DE PARTIDA RENAULT SANDERO | 12 | unidade |
| 547 | INTERRUPTOR DE FREIO RENAULT SANDERO | 10 | unidade |
| 548 | INTERRUPTOR DE ÓLEO RENAULT SANDERO | 10 | unidade |
| 549 | INTERRUPTOR DE RÉ RENAULT SANDERO | 10 | unidade |
| 550 | INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA RENAULT SANDERO | 10 | unidade |
| 551 | JOGO DE CABO DE VELAS RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 552 | JOGO DE VELAS RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 553 | JOGO DE SAPATAS DE FREIO RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 554 | JUNTA HOMOCINÉTICA RENAULT SANDERO | 12 | unidade |
| 555 | JUNTA DO MOTOR COMPLETA RENAULT SANDERO | 12 | unidade |
| 556 | KIT DE EMBREAGEM RENAULT SANDERO | 12 | unidade |
| 557 | LUVA DO TERMINAL RENAULT SANDERO | 14 | unidade |
| 558 | MANGUEIRA DE AR RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 559 | MÓDULO DO COMBUSTÍVEL RENAULT SANDERO | 10 | unidade |
| 560 | MOLA ASPIRAL RENAULT SANDERO | 12 | unidade |
| 561 | MOLA MESTRE TRASEIRA RENAULT SANDERO | 12 | unidade |
| 562 | PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 563 | PINHÃO DE PARTIDA RENAULT SANDERO | 12 | unidade |
| 564 | PIVÓ DA BALANÇA RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 565 | PROTECTOR DA CORREIA DENTADA RENAULT SANDERO | 20 | unidade |
| 566 | RADIADOR RENAULT SANDERO | 12 | unidade |
| 567 | REPARO DA PINÇA DE FREIO RENAULT SANDERO | 20 | unidade |
| 568 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR RENAULT SANDERO | 10 | unidade |
| 569 | RETIFICADOR DO ALTERNADOR RENAULT SANDERO | 12 | unidade |
| 570 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA RENAULT SANDERO | 20 | unidade |



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

| | | | |
|-----|--------------------------------------|----|---------|
| 571 | TAMBOR DE FREIO RENAULT SANDERO | 20 | unidade |
| 572 | TAMPA DE ÓLEO RENAULT SANDERO | 16 | unidade |
| 573 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA RENAULT SANDERO | 20 | unidade |



ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz-se necessário o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS QUE ATENDEM O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA..

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2. - DA JUSTIFICATIVA.

2.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações na prestação de serviços à sociedade. A aquisição do Objeto em tela atenderá as necessidades cotidianas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Brejo Grande do Araguaia na manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, camionetes e ambulâncias, garantindo que as atividades precípuas da Administração não sofram interrupções e se mantenham sempre em perfeito funcionamento e regularidade, atendendo todas as demandas do município e acima de tudo, ao princípio do interesse público.

2.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3. - DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.



3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 11.0 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 48 (Quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede na CONTRATANTE.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 01 (um) dia útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado



pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4. - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado, caso seja solicitado;

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1.0 objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 14-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 12-Fundo Municipal de Saúde, órgão 10-Prefeitura de Brejo Grande do Araguaia unidade(s) 04-Secretaria Municipal de Administração, 07-Sec. Mun. de Obras Viação e Urbanismo, órgão 13-Fundo Municipal de Assistência Social unidade(s) 11-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 15-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 13-Fundo Municipal de Educação.

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:



7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e

comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

«RELACAO_ITENS.»



ANEXO - III

CARTA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º.....
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Tem a presente à finalidade de apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta financeira para a «OBJETO LICITADO.» De acordo com o Termo de Referência, Minuta de Contrato e Edital do presente Pregão Eletrônico.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar a entrega do Objeto contratual, e que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições logísticas de onde será entregue o objeto licitado, como descrito nos documentos da licitação,
2. Que entregaremos os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que o Prazo de Validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de (por extenso) dias;
5. Que o Preço Global ofertado é de R\$ (Valor por extenso), conforme constantes da Proposta de Preços anexa;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.



8. Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

9. Que a pessoa responsável para assinar o contrato em nome da empresa será o(a) Sr.(a):, Cargo na Empresa:, RG:, CPF:, Endereço:, Conta para Pagamento:(Nome do Bando, Agência e Conta).

CIDADE-UF,/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal

Empresa:

CNPJ:

*A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

**ANEXO - IV****MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° _____**

CONTRATO N° _____, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° _____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO(A) _____ E A EMPRESA _____.

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do(a) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, na qualidade de _____, portador(a) do CPF n.º _____, residente na _____, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador(a) do _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto n.º 10.024/2019, das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO_LICITADO.».

«ITENS_CONTRATO»

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° _____, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito)**, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada;

4.2.1. O não cumprimento da exigência do **item 4.2** resultará na quebra de contrato e conseqüentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro, de qualquer natureza;

4.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) que forem rejeitados pela CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento do comunicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura, tendo **duração de 12 (Doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente PREGÃO ELETRÔNICO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto está a cargo da dotação orçamentária: órgão 14-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 12-Fundo Municipal de Saúde, órgão 10-Prefeitura de Brejo Grande do Araguaia unidade(s) 04-Secretaria Municipal de Administração, 07-Sec. Mun. de Obras Viação e Urbanismo, órgão 13-Fundo Municipal de Assistência Social unidade(s) 11-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 15-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 13-Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em



conta corrente do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{0,06}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 - fizer declaração falsa;
- 16.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7- não celebrar o contrato;
- 16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE.» - «UF_MUNICIPIO.», ____ / ____ / ____.

«NOME_DA_CONTRATANTE.»
CNPJ (MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE.»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA.»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO.»
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

ANEXO - V

MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

MODELO - (a)

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante



Modelo (b)

DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante



Modelo - (c)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante



Modelo - (d)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 276

Rubrica

Modelo - (e)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante



Modelo - (f)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como não possui vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante



ANEXO - VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de _____, o Município BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, com sede na Avenida 13 de Maio, n° 272, Bairro Centro, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para «OBJETO_LICITADO.», tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o «OBJETO_LICITADO.».

1.2. As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregue apenas as quantidades solicitadas pelo município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinadas nas ordens de compras ou serviços. Empresa:; C.N.P.J. n°, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), C.P.F. n° e R.G. n°

| ITEN | DESCR./ESPECIF. | UNID. | QUANT. | VL. UNIT | VL TOTAL |
|------|-----------------|-------|--------|----------|----------|
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar



seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto contratado deverão ocorrer no prédio da sede da CONTRATANTE em no **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, obedecendo as especificações contidas na ordem de compras/serviço ou nota de empenho, de acordo com a necessidade e interesse da CONTRATANTE, independentemente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, situado na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês;

5.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela(o) CONTRATANTE, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária;

5.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4. O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços ou produtos fornecidos que não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.5. O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Eletrônico/SRP;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

5.7. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados;



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%;

5.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução dos serviços ou fornecimento de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos serviços/compras;

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, observando as normas e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do objeto o qual foi registrado os prazos;

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer ou prestar serviços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados;

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente Ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante;

Parágrafo Primeiro: Os serviços ou produtos deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser executado ou fornecidos no meio de comunicação constante na ordem de serviços, ordem de compras ou nota de empenho, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços ou produtos com as especificações constantes da proposta da empresa;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços ou produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- I. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviços.
- III. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- IV. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- VI. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- VII. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VIII. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IX. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela CONTRATANTE;

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços ou ordem de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços ou produtos registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E LOTES DOS ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital, Termo de referência e ata de registro de preços, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, as constantes no edital, termo de Referência e ata de registro de preços:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos veículos e emissão do Termo de Recebimento;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar;

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis;

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE.» - «UF_MUNICIPIO.», ____ / ____ / ____.

«NOME_DA_CONTRATANTE.»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE.»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA.»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO.»
CONTRATADO (A)